



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 9/66

SÚMULA: CONSIDERA COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO O JORNAL "FÔLHA DO -- NORTE DO PARANÁ S/A", PARA PUBLICAÇÃO DOS ÁTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.-

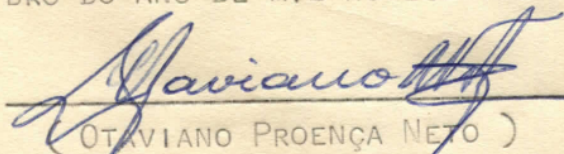
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO COMO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ÁTOS OFICIAIS DO PODERES "EXECUTIVO E LEGISLATIVO" DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, O JORNAL "FÔLHA DO NORTE DO PARANÁ S/A", COM REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS EM MARINGÁ - PARANÁ.-

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS CONSTANTES DO ARTIGO PRIMEIRO, - FICA ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000 - (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).-

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, XIX DE DEZEMBRO, II DA INSTALAÇÃO, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS.-


(OTAVIANO PROENÇA NETO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL

(JOSÉ CLARIMUNDO FILHO)
PREFEITO MUNICIPAL